



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 086/2021 – CGM

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, tais como os farmacológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final a esta Controladoria Geral do Município - CGM, para manifestação, a Adesão à Ata nº 799/2021 -Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021 - 0002 – Prefeitura Municipal de Paragominas, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, para análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93.

O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os trâmites cumpriram as exigências legais.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo de adesão a ata nº 799/2021 demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico nº 511/2021 – PGM e está revestido de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50



formalidades legais, esta Controladoria Geral do Município – CGM, opina pela **regularidade do referido processo** estando apto a gerar despesas para esta municipalidade.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 23 de agosto de 2021.

EDER TAVARES DE BARROS
Controlador do Município
D.M. n. 033/2021 - OAB/PA 26.399